

**EDITAL PRPI Nº 03/2024**

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E EM INOVAÇÃO  
PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DAS LICENCIATURAS**

A Universidade Federal de Jataí (UFJ), por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PRPI), torna público o presente edital de concorrência às bolsas institucionais dos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e em Inovação e Programa de Iniciação Científica das Licenciaturas, nos termos aqui estabelecidos.

**1. OBJETIVO**

**1.1.** Conceder cotas de bolsas institucionais aos(às) pesquisadores(as) com plano(s) de trabalho recomendado(s) nos EDITAIS PRPI Nº 01/2024 do Programa de Iniciação Científica, Tecnológica e em Inovação e Edital Nº 02/2024 Iniciação Científica nas Licenciaturas da UFJ.

**2. DAS BOLSAS**

**2.1.** As bolsas institucionais, objeto do presente edital, serão concedidas pelo CNPq e pela UFJ, estando distribuídas nas seguintes modalidades:

<b>Programa/Modalidade da Bolsa</b>	<b>Público alvo</b>	<b>Requisito</b>
<b>PIBIC</b>	Discentes matriculados em curso de graduação da UFJ	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-AF</b>	Discentes matriculados em curso de graduação da UFJ, habilitados por meio do procedimento de heteroidentificação a partir de Edital Complementar da Coordenadoria de Ações Afirmativas – CAAF (a ser disponibilizado na página oficial da PRPI - <a href="https://copi.jatai.ufg.br">https://copi.jatai.ufg.br</a> )	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica (IC)
<b>PIBIC-EF</b>	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (ICJr)	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr)
<b>PIBIC-EM</b>	Discentes do ensino médio <b>matriculado em escola da rede pública</b>	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Científica Júnior (IC-Jr)
<b>PIBITI</b>	Discentes <b>matriculados em curso de graduação da UFJ</b>	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação Tecnológica (IT)
<b>PROLICEN</b>	Discentes <b>matriculados em curso de graduação das Licenciaturas da UFJ</b>	Plano de trabalho recomendado na modalidade de Iniciação

		Científica nas Licenciaturas (PROLICEN)
--	--	---

**2.2.** Cada proponente poderá concorrer a, **no máximo, uma bolsa de cada modalidade (item 2.1).**

**2.3.** O valor das bolsas das diferentes categorias seguirá a tabela de valores do CNPq. Todas as bolsas terão a duração de 12 meses, com início em 1º de setembro de 2024 e término em 31 de agosto de 2025.

IMPORTANTE: O número total de bolsas disponíveis para este edital e os recursos financeiros alocados estão condicionados à efetiva liberação das financiadoras, podendo ser cancelados ou suspensos a qualquer momento, sem gerar direito a nenhum tipo de indenização.

### **3. DO PESQUISADOR CANDIDATO À COTA**

**3.1.** Para a concorrer a este Edital, é necessário que o(a) pesquisador(a) tenha plano(s) de trabalho recomendado(s) nos Editais PRPI N° 01/2024 e PRPI N° 02/2024, compatível(is) com o tipo de bolsa a ser solicitada (IC, IC-Jr, IT e PROLICEN).

### **4. DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será realizada exclusivamente pelo pesquisador, via SIGAA Módulo Pesquisa.

### **5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DO PESQUISADOR E CONCESSÃO DAS BOLSAS**

**5.1.** Será considerada a pontuação da produção intelectual e do Fator Cuidado<sup>1</sup> do(a) proponente, conforme a Tabela do Anexo 1. A pontuação da produção intelectual do(a) pesquisador(a) proponente será extraída de forma automática do Currículo Lattes e computada de acordo com a Tabela do Anexo 1 deste Edital; para tanto, serão consideradas as seguintes informações extraídas dos seguintes itens do Currículo Lattes: produções bibliográficas, técnica e artística/cultural; patente, registros, cultivar (extraídas do item “patentes e registros”); bolsa de produtividade; orientações e supervisões, participação em bancas. Para o Fator Cuidado, a(o) proponente deverá preencher o formulário de autodeclaração do Anexo 2, e enviar para o e-mail [prpi@ufj.edu.br](mailto:prpi@ufj.edu.br) até o dia **13/08/2024**.

**5.2.** Para fins de pontuação da produção intelectual, será considerada a produção constante no Currículo Lattes do(a) proponente no período de **01/01/2019 a 13/08/2024**, conforme Tabelas do Anexo 1 deste edital.

**5.3.** Para a verificação da classificação dos periódicos no *Scientific Journal Rankings* (SJR) e Qualis CAPES, será considerado o período de **01/01/2019 a 13/08/2024**.

**5.4.** As informações inseridas no Currículo Lattes após **13/08/2024** não serão consideradas para efeito de pontuação neste edital.

---

<sup>1</sup>Decreto N° 11.392, de 20 de janeiro de 2023.

<sup>1</sup>Marco Conceitual da Política Nacional de Cuidados do Brasil.

**5.5.** A classificação das propostas, considerando a nota final do(a) proponente, será realizada dentro de cada Instituto ou Faculdade à qual o Proponente esteja vinculado (Instituto de Ciências Agrárias; Instituto de Biociências; Instituto de Ciências da Saúde; Instituto de Ciências Exatas e Tecnológicas; Instituto de Ciências Humanas e Letras; Instituto de Ciências Sociais Aplicadas; Faculdade de Educação e Instituto de Geografia), em ordem decrescente.

**5.6.** O enquadramento dos(as) proponentes obedecerá ao Instituto/ Faculdade de lotação a qual o Docente esteja vinculado.

**5.7.** Em caso de empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no somatório do item “produções bibliográficas” (artigos em periódicos e trabalhos completos em eventos, livros e capítulos de livros). Se persistir o empate, será considerada classificada a proposta com a maior pontuação no subitem “Iniciação Científica”, do item “Orientações e supervisões concluídas e aprovadas”.

**5.8.** A distribuição das cotas de bolsas institucionais será realizada de forma proporcional à demanda qualificada de cada Instituto/Faculdade.

**5.9.** Havendo empate na distribuição de cotas de bolsas entre Institutos/Faculdade, com número fracionado das mesmas, o arredondamento até o primeiro número inteiro subsequente, será aplicado ao Instituto/Faculdade que possuir maior média na pontuação dos Currículos Lattes dos seus docentes, ou seja, somatória da pontuação total dividida pelo número de docentes que estão participando do programa institucional no ciclo 2024/2025. Permanecendo o empate, a bolsa será destinada ao Instituto/Faculdade que possuir, de acordo a Resolução Normativa CNPq 017/2006, considerando: 1) número de bolsistas produtividade; 2) número e nível de programas de pós-graduação.

## **6. DAS SOLICITAÇÕES DE RECONSIDERAÇÃO**

**6.1.** As solicitações de reconsideração deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail [prpi@ufj.edu.br](mailto:prpi@ufj.edu.br), em formulário específico disponível no Anexo 3 deste edital e conforme o cronograma do item 12.

**IMPORTANTE:** A seleção e a classificação aqui descritas visam tão somente classificar orientadores a serem contemplados com bolsa, de acordo com as cotas a serem concedidas pela UFJ e as cotas pleiteadas nos editais do CNPq. A ordem de classificação NÃO DEVE, em hipótese alguma, ser usada como referencial de mérito científico ou funcional.

## **7. DA IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS**

**7.1** A implementação das bolsas será realizada por meio da indicação do discente bolsista pelo orientador, via SIGAA, de acordo o cronograma do item 12.

## **8. DO BOLSISTA**

**8.1.** O(A) bolsista a ser indicado pelo pesquisador deverá:

a) atender às exigências dos editais PRPI N° 01/2024 e PRPI N° 02/2024;

**b)** possuir conta corrente própria e individual (não será aceita conta poupança). **Para as bolsas pertencentes às cotas que por ventura venham a ser concedidas pelo CNPq, faz-se necessário que a conta corrente seja aberta no Banco do Brasil.** Para as bolsas da cota UFJ, faz-se necessário que o banco possua agência física (não serão aceitos bancos com agências somente virtuais). Para depósito do pagamento da bolsa, não será permitida a indicação de conta de terceiros.

Parágrafo único: para as cotas aprovadas pelo CNPq, o(a) estudante aprovado(a) para receber bolsa deverá aceitar o Termo de Aceite na plataforma Carlos Chagas. O não cumprimento desta exigência acarretará no não pagamento da bolsa por parte do CNPq.

**c)** possuir Currículo Lattes atualizado, no qual deverá conter um endereço de correio eletrônico **não pertencente ao provedor *hotmail.com***, atendendo à recomendação do CNPq;

**d)** dedicar-se às atividades do seu curso e do plano de trabalho aprovado, não podendo ter vínculo empregatício;

**e)** estar destituído de vínculo com bolsas de outros Programas Institucionais ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres;

**f)** declarar que não possui vínculo empregatício, não receber qualquer modalidade de bolsa (de outro programa do CNPq, UFJ ou de outra Agência de Fomento).

Parágrafo Único – É permitido o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica somente com bolsa de permanência e com estágio remunerado, nos termos da RN/CNPq-042/2013, Nota 2, a seguir transcrita: “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha a obter estágio não obrigatório durante a vigência da bolsa.”

**g)** devolver ao CNPq ou à UFJ, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**8.2.** A declaração de participação nos Programas de Iniciação Científica, Tecnológica e em Inovação ou na Iniciação Científica nas Licenciaturas da UFJ para todas as modalidades deste Edital, será concedida ao discente que tiver cumprido todas às exigências do Programa: desenvolver o plano de trabalho, participar de pelos menos 4 (quatro) atividades do Programa Jovem Pesquisador, enviar relatório parcial e final, apresentar os resultados do plano de trabalho no Seminário de Iniciação Científica e enviar questionário de avaliação de acompanhamento do programa. Cumpridas todas as exigências do programa institucional, a Declaração será disponibilizada via Portal Sigaa. Para os estudantes da Modalidade Iniciação Científica Júnior (IC-Jr), as declarações deverão ser solicitadas via e-mail [prpi@ufj.edu.br](mailto:prpi@ufj.edu.br).

**Parágrafo Único:** Estudantes que tiverem sua participação finalizada ou cancelada antes do final da vigência do Edital poderão receber **declaração de participação parcial**, desde que entreguem relatório parcial e tenham cumprido com todas as atividades obrigatórias previstas neste Edital até a data da finalização ou cancelamento da sua participação no programa. A declaração de

participação parcial somente será emitida para os(as) estudantes e orientadores(as) que tiverem desenvolvido a pesquisa **por um período mínimo de 6 (seis) meses**.

## **9. DO GERENCIAMENTO DAS BOLSAS**

**9.1.** As bolsas canceladas retornarão à cota institucional e serão redistribuídas pela Coordenação do Programa, respeitando os critérios de seleção e a ordem de classificação.

**9.2.** A bolsa poderá ser migrada para um outro plano de trabalho recomendado, orientado pelo(a) mesmo(a) pesquisador(a), mediante solicitação do mesmo junto à Coordenação do Programa. Esse procedimento poderá ser realizado uma única vez.

**9.3.** A Coordenação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas.

## **10. DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA**

**10.1.** O(a) orientador(a) deverá substituir o bolsista que durante o período de vigência da bolsa:

a) graduar-se;

b) tiver a sua matrícula trancada;

c) não estiver executando satisfatoriamente o plano de trabalho proposto;

d) ausentar-se por mais de trinta (30) dias consecutivos para realizar atividades não acordadas com o orientador, durante o período de vigência da bolsa.

**IMPORTANTE:** A substituição do(a) bolsista deverá ser informado de imediato, via e-mail (prpi@ufj.edu.br), à PRPI, para que a mesma possa ser informada ao CNPq ou à PROAD-UFJ.

**10.2.** Os estudantes excluídos não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

## **11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado e/ou revogado e/ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PRPI, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal ou por decisão das Agências Financiadoras, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 12 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital na página da PRPI	Até 09/7/2024
Período para solicitação de impugnação do edital	09/07/2024 à 11/07/2024
Inscrição dos proponentes às cotas de bolsas do Programa Institucional de Bolsas (PIBIC, PIBIC-AF, PIBIC-EM, PIBIC-EF, PIBITI e PROLICEN) SIGAA – MÓDULO PESQUISA	17/07/2024 a 12/08/2024
Data da extração da produção intelectual professor/pesquisador proponente no CV Lattes	13/08/2024
Período para o procedimento heteroidentificação PIBIC AF (Edital Complementar CAAF a ser divulgado no site do PRPI)	14/08/2024 a 19/08/2024
Divulgação do resultado preliminar da pontuação	22/08/2024
Período para solicitação de reconsideração da pontuação	22 a 24/08/2024
Divulgação da lista de discentes habilitados à modalidade PIBIC AF	29/08/2024
Divulgação do resultado final da distribuição das cotas de bolsas	01/09/2024
Período para indicação dos estudantes no SIGAA - PESQUISA	01 a 06/09/2024
Período para o estudante confirmar o termo de aceitação no SIGAA	01 a 06/09/2024


## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por meio de mensagem para o e-mail [prpi@ufj.edu.br](mailto:prpi@ufj.edu.br) ou diretamente na secretaria da PRPI, de segunda à sexta-feira das 8h30 às 17h00.

**13.2** Nos casos de recursos referentes às falhas do SIGAA, é obrigatório apresentar a documentação comprobatória (captura de tela comprovando a inconsistência do sistema).

**13.3** O não cumprimento das exigências regulamentares, bem como qualquer falsidade nas declarações e/ou irregularidades nos documentos apresentados, implicará na desclassificação da proposta.

**13.4** A documentação e as informações apresentadas são de inteira responsabilidade do proponente.

Documento assinado digitalmente  
 NUBIA DE SOUZA LOBATO  
Data: 09/07/2024 09:26:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Profa. Nubia de Souza Lobato**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Inovação

## Anexo 1 – Tabelas de Pontuação de Produtividade

Produtos	Pontuação	Máximo
<b>LIVROS E CAPÍTULOS DE LIVROS PUBLICADOS</b>		
Livros	50	
Capítulo de Livros publicados	10	50
<b>PATENTES E REGISTROS</b>		
Programa de Computador/Softwares registrado	10	50
Programa de Computador/Softwares sem registrado	5	25
Patentes concedidas	100	
Cultivar protegida	100	
Cultivar registrada	100	
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>		
Resumo Simples publicado em anais de congressos	2	20
Resumo Expandido publicado em anais de congressos	3	30
<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS</b>		
Maquetes	10	
Mapas, Cartas ou Similares	10	
Outros produtos (também pareceres)	2	10
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA/CULTURAL</b>		
Artes Cênicas	15	
Música	15	
Artes Visuais	15	
<b>BOLSAS OBTIDAS</b>		
Bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ)	100	
Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico Extensão Inovadora (DT)	100	
<b>ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS</b>		
Mestrado (Orientador)	30	
Mestrado (Coorientador)	15	
Doutorado (Orientador)	50	
Doutorado (Coorientador)	25	
Pós-Doutorado	25	
Iniciação Científica	10	250
Trabalho de conclusão de curso de graduação	3	30
Monografia de conclusão de curso de especialização	3	30
<b>ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES EM ANDAMENTO</b>		
Mestrado (Orientador)	15	
Mestrado (Coorientador)	7,5	
Doutorado (Orientador)	25	
Doutorado (Coorientador)	12,5	
Pós-Doutorado	12,5	

Iniciação Científica	5	125
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,5	15
Monografia de conclusão de curso de especialização	1,5	15
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO</b>		
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	10
Monografia de conclusão de curso	2	6
Mestrado	3	
Doutorado	5	
<b>FATOR CUIDADO</b>		
Gestante	100	
Mãe em licença maternidade	100	
Mãe em cuidado solo e integral	50	50
Pai em cuidado solo e integral	50	50
Mãe em cuidado compartilhado	25	25
Pai em cuidado compartilhado	25	25
Tutor em cuidado solo e integral	25	25
Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado	25	25

**PONTUAÇÃO DE ARTIGOS EM PERIÓDICOS E TRABALHOS COMPLETOS EM EVENTOS**

<b>OPÇÃO A</b>	<b>OPÇÃO B</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
<b>Qualis CAPES (Artigo ou evento)</b>	<b>Fator de Impacto SJR*</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
C	Artigo sem DOI	15	300
B4	Artigo sem DOI	20	
B3	ArtigoP1	25	
B2	ArtigoP2	40	
B1	ArtigoP3	55	
A4	ArtigoP4	70	
A3	ArtigoP5	85	
A2	ArtigoP6	100	
A1	ArtigoP7	115	

\* A estratificação dos artigos ou trabalho completo quando estes possuem o índice SJR é feita com base na distribuição do índice de todas as revistas, classificando em 7 (sete) percentis.

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO PARA O FATOR CUIDADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
E-mail			
Edital			
Curso			

Eu me autodeclaro:

- Gestante (comprovação gestacional por meio de atestado do serviço de saúde)
- Mãe em licença maternidade (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a))
- Mãe em cuidado solo e integral (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a))
- Mãe em cuidado compartilhado (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a))
- Pai em cuidado solo e integral (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a) e documento oficial de guarda unilateral)
- Pai em cuidado compartilhado (certidão de nascimento, ou o registro geral do(a) filho(a))
- Tutor em cuidado solo e integral (documento oficial de guarda unilateral)
- Pessoa envolvida no cuidado familiar integral ou compartilhado (documento oficial da pessoa em cuidados)

Para o fim específico de atender às iniciativas de ações afirmativas deste Edital. Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao resultado, em procedimento que me assegure o contraditório e ampla defesa, ensejará o cancelamento da cota de bolsa concedida, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

Jataí - GO, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO 3 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO**

<b>PROPONENTE:</b>			
<b>Unidade Acadêmica de Avaliação:</b> ( ) Ciências Agrárias ( ) Biociências ( ) Ciências da Saúde ( ) Ciências Exatas e Tecnológicas ( ) Ciências Humanas e Letras ( ) Ciências Sociais Aplicadas ( ) Educação ( ) Geografia		<b>CATEGORIA DE BOLSA:</b> ( ) PIBIC ( ) PIBIC-AF ( ) PIBIC-EM ( ) PIBIC-EF ( ) PIBITI ( ) Prolicen	
<b>Itens de Avaliação</b>			
<b>ARTIGOS EM PERIÓDICOS E TRABALHOS COMPLETOS EM EVENTOS</b>		<b>Pontuação</b>	<b>Máximo</b>
C	Artigo sem DOI	15	300
B4	Artigo sem DOI	20	
B3	Artigo P1	25	
B2	Artigo P2	40	
B1	Artigo P3	55	
A4	Artigo P4	70	
A3	Artigo P5	85	
A2	Artigo P6	100	
A1	Artigo P7	115	
Livros		50	
Capítulos de livros publicados		10	50

<b>PATENTES E REGISTROS</b>			
Programa de computador/ softwares registrados		10	50
Programa de computador/ softwares sem registro		5	25
Patentes concedidas		100	
Cultivar protegida		100	
Cultivar registrada		100	
<b>PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS</b>			
Resumos simples publicados em anais de congresso		2	20
Resumos expandidos publicados em anais de congresso		3	30
<b>PRODUÇÕES TÉCNICAS</b>			
Maquetes		10	
Mapas, cartas ou similares		10	
Outros produtos (também pareceres)		2	10
<b>PRODUÇÃO ARTÍSTICA/ CULTURAL</b>			
Artes cênicas		15	
Música		15	

Artes visuais	15	
<b>BOLSAS OBTIDAS</b>		
Bolsa de produtividade em pesquisa (PQ)	100	
Bolsa de produtividade em desenvolvimento tecnológico extensão inovadora (DT)	100	
<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS E APROVADAS</b>		

Mestrado (orientador)	30	
Mestrado (Coorientador)	15	
Doutorado (Orientador)	50	
Doutorado (Coorientador)	25	
Pós-doutorado	25	
Iniciação científica	10	250
Trabalho de conclusão de curso de graduação	3	30
Monografia de conclusão de curso de especialização	3	30
<b>ORIENTAÇÕES E SUPERVISÕES EM ANDAMENTO</b>		
Mestrado (orientador)	15	
Mestrado (Coorientador)	7,5	
Doutorado (Orientador)	25	
Doutorado (Coorientador)	12,5	
Pós-doutorado	12,5	
Iniciação científica	5	125
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1,5	15
Monografia de conclusão de curso de especialização	1,5	15
<b>PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO</b>		
Trabalho de conclusão de curso de graduação	1	10
Monografia de conclusão de especialização	2	6
Mestrado	3	
Doutorado	5	

ANEXO 4 – DECLARAÇÃO ÉTNIO-RACIAL EXCLUSIVA AOS CANDIDATOS E ÀS CANDIDATAS DO PIBIC AF (A ser solicitado por meio de EDITAL COMPLEMENTAR CAAF)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ  
COORDENADORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE HETEROIDENTIFICAÇÃO



**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

IDENTIFICAÇÃO			
Nome			
RG		Órgão Expedidor	
CPF		Fone	
E-mail			
Edital			
Curso			

Eu me autodeclaro:

- ] NEGRA (O) PRETA (O)  
 ] NEGRA (O) PARDA (O)  
 ] INDÍGENA  
 ] QUILOMBOLA

E opto por concorrer às vagas reservadas por lei (Lei 14.723, de 2023) e pela política de ações afirmativas implementada pela Universidade Federal de Jataí.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

I – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas negras**, estas devem ser conferidas pela heteroidentificação, procedimento realizado por terceiros e que leva em consideração apenas as características fenotípicas da população afrodescendente e que sejam socialmente reconhecidas. Não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva, não sendo utilizado nenhum material antecedente, como documentos, vídeos ou fotografias.

II – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas indígenas**, estas devem ser atestadas por meio dos documentos Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), ou pela Declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do candidato.

III – Se optar pelas vagas destinadas às **pessoas quilombolas**, estas devem ser conferidas por meio da heteroidentificação e certidão de autodefinição da comunidade emitida pela Fundação Cultural Palmares ou da Declaração da Comunidade Quilombola.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá na pena criminal do art. 299 do Código Penal. A ocorrência de fraude e evidente má-fé, mediante apuração na qual me seja garantido o direito contraditório e à ampla defesa, acarretará em exclusão da vaga pleiteada no edital e o fato será encaminhado ao Ministério Público.

Jataí - GO , \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura